

Termo de Rescisão de Contrato

Partes Envolvidas:

Contratante: Prefeitura Municipal de Minduri – MG, inscrita no CNPJ sob o nº 17.954.041/0001-10

R. Penha, 99 - Vila Vassalo, Minduri - MG, CEP: 37447-000

Contratada: Eduardo José de Almeida – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 29.683.548/0001-65

R. Isidoro Machado, 178 – São Lourenço – MG, CEP: 37470-000

1- Objeto do Contrato:

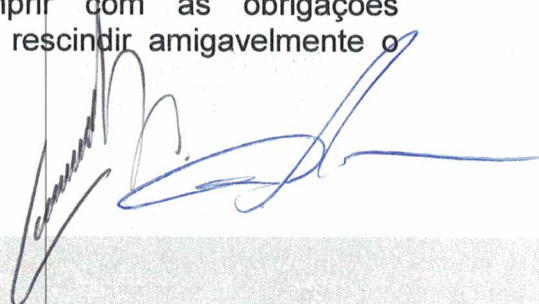
O presente termo de rescisão amigável refere-se ao contrato firmado entre as partes em 13 de Abril de 2023, relativo ao Contrato nº 056/2026 / Processo Licitatório nº 048/2023 / Dispensa de Licitação nº 024/2023 a Prestação de Serviços de Comunicação Publicitária, compreendendo:

- Consultoria e planejamento na área de publicidade em geral;
- Criação e produção de materiais publicitários reunidos ou não em campanhas publicitárias;
- Produção e veiculação de anúncios de natureza institucional e/ou legal em emissoras de rádio, TV, jornais, revistas e meios alternativos;
- Assessoria na área de promoção e divulgação de interesse da administração municipal;
- Formulação do plano de publicidade;
- Autorização da veiculação de peças e/ou campanhas nos diferentes meios de comunicação;

2- Declaração de Intenção:

As partes envolvidas, de comum acordo, reconhecem que, devido à falta de disponibilidade financeira suficiente para cumprir com as obrigações estabelecidas no contrato supracitado, decidiram rescindir amigavelmente o referido contrato.

3- Termos da Rescisão:



Prefeitura Municipal de Minduri

Rua Penha, 99 - Vila Vassalo - Minduri - Estado de Minas Gerais
CEP 37447-000 | CNPJ 17.954.041/0001-10

3.2 Obrigações Finais:

Ambas as partes concordam em cumprir quaisquer obrigações pendentes até a data de rescisão, de acordo com os termos originais do contrato.

Até o momento atual o Município de Minduri – MG está em situação regular quanto aos pagamentos à empresa de Eduardo José de Almeida – ME.

3.3 Compromisso de Não Responsabilidade:

O Município de Minduri – MG, vê –se impossibilitado de continuar a cumprir com as obrigações estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços nº 056/2023, Processo Licitatório nº 048/2023.

A possibilidade de rescisão de contrato está amparada nos termos do artigo 79, inciso II da Lei 8.666/93.

Diante disso, ambas as partes concordam em não responsabilizar uma à outra pela rescisão do contrato, compreendendo que a decisão é baseada na impossibilidade de continuar devido à falta de disponibilidade financeira.

3.4 Liberação de Responsabilidades:

As partes liberam mutuamente todas as responsabilidades futuras relacionadas ao contrato após a rescisão, exceto as obrigações expressamente estabelecidas neste termo.

Este termo de rescisão amigável é firmado de boa fé e em acordo mútuo entre as partes, com o entendimento de que a falta de disponibilidade financeira torna impraticável a continuidade do contrato. Ambas as partes reconhecem e concordam com os termos e condições aqui estabelecidos.

As partes abaixo concordam com os termos deste termo de rescisão amigável:

Pela Contratante:

Edmir Geraldo Silva

Prefeito Municipal

Pela Contratada:

Eduardo José de Almeida - ME

CNPJ: 29.683.548/0001-65

Testemunhas:

1: D. Carvalho 410.974.198.00

2: L. C. Souza

Luiz Cleólio de Souza
Aux. Administrativo
499.320.636-49

Minduri – MG, 01 de Agosto de 2023.